



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

EDITAL PROAES Nº _14_/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA - EDITAL UNIFICADO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de reabertura de inscrições para seleção e convocação de estudantes para o **Programa de Tutoria Universitária Inclusiva de Estudantes com Deficiência – Edição Unificada 2026**, em caráter de continuidade e prorrogação das ações de tutoria inclusiva desenvolvidas pela Universidade Federal do Maranhão, visando à convocação de tutores e à formação de cadastro de reserva, observadas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital. O presente Edital será publicado no sítio eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/proaes>, bem como outras publicações decorrentes deste Edital.

Este Edital fundamenta-se na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB); na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência); na Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), contemplando ações voltadas à promoção da acessibilidade e da permanência dos estudantes com deficiência na educação superior; no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade; no Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva; na Portaria MEC nº 3.284, de 7 de novembro de 2003, que dispõe sobre requisitos de acessibilidade para os processos de autorização, reconhecimento de cursos e credenciamento de instituições de educação superior; e nas demais normas institucionais da Universidade Federal do Maranhão aplicáveis à matéria.

1.DA FINALIDADE

1.1. O Programa de Tutoria Universitária Inclusiva – Edição Unificada, integra o conjunto de ações da Pró-reitora de Assuntos Estudantis (PROAES), visa promover apoio acadêmico a estudantes com deficiência com o intuito de contribuir com o processo de ensino e aprendizagem e fortalecer as políticas e práticas inclusivas no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

1.2. O Programa tem a finalidade de reduzir os índices de reprovação e evasão, atuar na qualidade do processo de ensino e aprendizagem, elevar o coeficiente de rendimento, além de contribuir para a efetivação do tempo de integralização do curso dos estudantes com deficiência na Universidade Federal do Maranhão.

1.3. O Programa de Tutoria Universitária Inclusiva – Edição Unificada, da Universidade Federal do Maranhão, desenvolver-se-á por meio da seleção e atuação de estudantes tutores que assumirão práticas inclusivas junto aos estudantes com deficiência, valorizando a diversidade

e as potencialidades humanas, bem como as necessidades educacionais de cada área de deficiência.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O presente edital é destinado a discentes da Universidade Federal do Maranhão regularmente matriculados(as) em componentes curriculares dos cursos de graduação presencial da UFMA, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, observadas as especificidades deste Edital.

2.2 Em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil serão atendidos os discentes com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo vigente e, prioritariamente, aqueles egressos da rede pública de educação básica, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

3. DOS REQUISITOS GERAIS DE SELEÇÃO DISCENTE TUTOR INCLUSIVO

3.1. São requisitos para se candidatar como discente tutor universitário inclusivo:

- I. Estar devidamente matriculado nos cursos de graduação presenciais da UFMA;
- II. Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- III. Estar inscrito no Cadastro Único do SIGAA no semestre 2026.2;
- IV. Comprovar renda familiar per capita de até um salário mínimo, nos termos do PNAES;
- V. Ter preenchido o Formulário Para Análise Curricular: <https://forms.gle/4W6UWH1gbFCAzYb9A> t a m b é m disponível no site da UFMA <https://portalpadrao.ufma.br/proaes>;
- VI. Preferencialmente, ser discente do mesmo curso ou da mesma área do curso do discente com deficiência assistido (a convocação nesta situação ocorrerá somente quando não houver candidatos aprovados do mesmo curso do estudante que necessita de apoio e quando houver comprovação de compatibilidade das disciplinas ou das demandas a serem atendidas);
- VII. Não estar em situação de risco de desligamento do curso;
- VIII. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de acordo com a vaga pleiteada, para realizar as atividades de promoção de acessibilidade, incluindo atividades de formação, planejamento, estudo, avaliação, dentre outras.

3.2. Apresentar relatórios de atividades, quando solicitados, de acordo com modelo disponibilizado pela coordenação geral e local do Programa.

3.3. Será aceito discente tutor(a) voluntário(a), desde que cumpra as mesmas condições estabelecidas neste edital para o(a) discente tutor(a) bolsista.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Edital, 5% (cinco por cento) serão providas por discentes com deficiência na forma da Lei 13.146/15. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o(a) discente deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência que possui e entregar documentação comprobatória.

4.3. Discente que tiver ingressado pelas cotas reservadas para pessoas com deficiência deverá constar esta condição no SIGAA Histórico do discente - Dados do Aluno.

4.4. O(a) discente que não tiver ingressado pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá apresentar, no período e na forma estabelecidos neste Edital, a documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência exigida para fins de participação nessa modalidade.

4.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no parágrafo 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e demais normativas pertinentes em vigor, em âmbito federal.

4.6. A Universidade Federal do Maranhão poderá, a qualquer tempo, convocar o(a) discente para procedimento de validação da condição de pessoa com deficiência, por comissão ou equipe designada para essa finalidade, quando houver necessidade de confirmação das informações e documentos apresentados.

4.7. O descumprimento das exigências previstas nesta seção ou a não confirmação da condição de pessoa com deficiência declarada implicará a perda do direito à vaga reservada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado do procedimento de validação.

4.8. Os(as) candidatos(as) que concorrerem à vaga reservada para estudantes com deficiência estarão submetidos(as) aos mesmos critérios de avaliação previstos neste Edital, observados os requisitos específicos da modalidade de concorrência.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES UNIVERSITÁRIO INCLUSIVOS

5.1. Ao tutor cabe apoiar e promover ações de acessibilidade junto ao estudante cadastrado na Assistência Estudantil do continente e na Diretoria de Acessibilidade, preferencialmente, no mesmo curso de graduação e atuar no mesmo Centro em que esteja matriculado.

§ 1º A equipe da Assistência Estudantil do continente deve informar a coordenação geral do Programa (Divisão de Gestão Multidisciplinar da Diretoria de Acessibilidade) a relação dos estudantes com deficiência cadastrados e aptos a receberem o suporte da Tutoria Universitária Inclusiva.

5.2. A promoção de práticas educacionais inclusivas será feita de acordo com as orientações e formações oferecidas pela DACES e/ou pela equipe da Assistência Estudantil do continente.

5.3. Dentre as atribuições previstas, estão:

- a)** auxiliar na organização e planejamento das atividades acadêmicas a serem desenvolvidas pelo estudante tutorado;
- b)** prestar apoio para acessibilidade nas avaliações e atividades acadêmicas;
- c)** elaborar, com o tutorado, guias e esquemas orientativos que facilitem e contribuam com a aprendizagem;
- d)** auxiliar no domínio dos recursos e serviços de tecnologia assistiva de áudio, vídeo e demais instrumentos de acessibilidade que existirem ou forem disponibilizados;
- e)** conhecer as normativas que estabelecem direitos, garantias e recomendações relacionadas à acessibilidade, sobretudo no âmbito da educação superior;
- f)** atuar como intermediário na produção de materiais acessíveis quando necessário, com suporte da Assistência Estudantil do Centro a que esteja vinculado e/ou com apoio da DACES;
- g)** realizar mediação junto aos professores das disciplinas;
- h)** realizar mediação junto à administração acadêmica do curso;
- i)** planejar as atividades mensais a serem desenvolvidas junto ao estudante tutorado;
- j)** entregar documentação, formulários e relatórios requeridos pela coordenação geral e local do Programa nos prazos devidos, sob pena de desligamento do Programa;
- k)** participar de ações, formações e acompanhamento dos trabalhos promovidos pela coordenação geral e local do Programa;
- l)** o exercício das atividades de tutoria não poderá interferir em outras atividades necessárias à formação acadêmica do tutor;
- m)** a Assistência Estudantil do Centro junto com a Divisão de Gestão Multidisciplinar da DACES acompanhará de forma sistemática o desenvolvimento das atividades de promoção de

acessibilidade previstas neste Edital, através do envio de plano de trabalho, atividades de acompanhamento, relatório final, participação em atividades de formação e reuniões presenciais e/ou remotas, caso sejam solicitadas.

6. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE TUTORIA

6.1. Os tutores bolsistas e voluntários farão jus a um certificado, com carga horária proporcional ao tempo de atividade realizada por semestre, denominada Tutoria para a promoção da acessibilidade, condicionada à:

I. Participação de, no mínimo, quatro atividades de acompanhamento;

II. Entrega do relatório de atividades, conforme modelo e prazo definidos pela coordenação.

Os tutores bolsistas farão jus à bolsa mensal pela atuação junto ao Programa de Tutoria Universitária Inclusiva – Edição Unificada, condicionada ao cumprimento das atividades previstas no cronograma e ao envio dos respectivos registros, por meio de formulário específico disponibilizado pela coordenação local e/ou geral.

§ 1º O cronograma de atividades de acompanhamento será disponibilizado aos tutores no momento da convocação e poderá ser atualizado ao longo do semestre letivo, mediante comunicação da coordenação local e/ou geral.

§ 2º O envio das atividades de promoção da acessibilidade em formatos ou meios diferentes dos definidos pela coordenação local e/ou geral para tal finalidade, ou fora dos prazos estipulados, poderá acarretar na suspensão da bolsa e desligamento do programa.

6.2. O estudante tutorando será acompanhado ao longo do semestre pela coordenação responsável, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das atividades de tutoria, o cumprimento das atribuições do tutor e as condições de efetividade do apoio ofertado. O estudante poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do tutor, mediante justificativa e análise da coordenação.

6.3. Nas hipóteses de diplomação, desligamento, trancamento, cancelamento, abandono do curso ou desistência do apoio pelo estudante tutorando, a vinculação do tutor à respectiva vaga poderá ser encerrada ou, havendo necessidade e disponibilidade, a vaga poderá ser remanejada para outro estudante tutorando, a critério da coordenação local e/ou geral, observadas as disposições deste Edital.

7. DAS VAGAS, DO VALOR DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA

7.1. O presente certame prevê, inicialmente, a disponibilização de 20 (vinte) vagas, além da formação de cadastro de reserva, cuja convocação ocorrerá de acordo com a necessidade institucional, a demanda de estudantes a serem atendidos e a disponibilidade de recursos.

Parágrafo Único: O número de tutores convocados poderá ser alterado, para mais ou para menos, durante a vigência deste Edital, de acordo com a demanda de estudantes a serem apoiados pela Assistência Estudantil e pela Diretoria de Acessibilidade (DACES), observada a disponibilidade institucional e orçamentária.

7.2. Os estudantes selecionados para atuarem como tutores universitários receberão uma bolsa mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com duração de 12 meses e carga horária de 12h semanais.

7.3. O número de estudantes tutores para cada tutorado varia de acordo com os seguintes critérios:

I. Carga horária acadêmica do aluno tutorado;

II. Tipo de apoio prestado pelo estudante tutor inclusivo (dependendo do tipo de deficiência e funcionalidade, o tutorando necessitará de auxílio durante todo o período que estiver na universidade, tanto em sala de aula como em atividade extraclasse dentro do território da universidade).

III. Os estudantes aprovados poderão ser convocados de imediato ou conforme o

surgimento da demanda, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas, iniciando as atividades de tutoria após a assinatura do Termo de Compromisso.

- IV. Os tutores aprovados e classificados no cadastro de reserva poderão ser convocados à medida que surgirem novas demandas de tutoria, observada a ordem de classificação e a análise da necessidade de apoio do estudante tutorando pela Diretoria de Acessibilidade (DACES).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Composto por duas etapas: a primeira pela análise do cadastro único no SIGAA e a segunda pela realização de análise curricular dos candidatos aprovados na primeira etapa.

PRIMEIRA ETAPA

8.1. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

8.1.1. A inscrição será realizada no Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA com o preenchimento do Questionário Socioeconômico e o envio da documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica (ANEXO III e IV).

8.1.2. Os documentos a serem anexados deverão estar, obrigatoriamente, em formato PDF, legíveis e íntegros. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, incompletos ou que impossibilitem a identificação ou análise das informações apresentadas.

8.1.3. O preenchimento do **Formulário Eletrônico para Análise Curricular** deverá ocorrer exclusivamente durante o período de inscrição, não sendo admitido seu preenchimento ou complementação após o encerramento das inscrições.

8.1.4. O não preenchimento do **Formulário Eletrônico para Análise Curricular** dentro do prazo estabelecido implicará a **eliminação do candidato do processo seletivo**, ainda que tenha realizado a inscrição e apresentado a documentação referente à análise socioeconômica.

8.1.5. A documentação comprobatória deverá ser atualizada, não sendo permitido o aproveitamento de documentos de seleções anteriores.

8.1.6. Ao acessar o SIGAA, o discente deverá clicar na aba “Auxílios/Bolsas/voluntariado”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher corretamente todo o Questionário Socioeconômico e aceitar as condições de participação.

8.1.7. Após preencher o Questionário Socioeconômico, ainda na aba “Auxílios/Bolsas/voluntariado”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa” e selecionar o(s) auxílio(s) TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA devendo salvar o(s) comprovante(s) de inscrição.

8.1.8. Na aba “Documentos Comprobatórios”, o discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de “Visualização dos arquivos do discente”.

8.1.9. O discente poderá acompanhar o status da sua inscrição pelo SIGAA por meio da aba “Auxílios/Bolsa/Voluntariado”, em seguida “Acompanhamento de Solicitação de Bolsa/Auxílio”.

8.1.10. As informações declaradas no Questionário Socioeconômico, a solicitação de auxílio e a documentação comprobatória apresentada são de inteira responsabilidade do(a) discente.

8.1.11. O discente poderá se inscrever para mais de um auxílio. Observar ANEXO II – QUADRO DE ACÚMULO DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

8.2. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DOCUMENTAL

8.2.1. A análise socioeconômica será realizada pela equipe técnica da assistência estudantil do seu respectivo Centro e pela Divisão de Gestão Multidisciplinar da Diretoria de Acessibilidade, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.

8.2.2. Cada Centro do Continente é responsável pela análise da documentação apresentada pelo discente inscrito, pela verificação do atendimento das condições de vulnerabilidade socioeconômica e pelo gerenciamento dos auxílios, sob supervisão e orientação da PROAES.

8.2.3. Após as análises socioeconômica e documental, será emitido parecer técnico no SIGAA informando sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de auxílio.

8.3. DA CLASSIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.3.1. Conforme as informações socioeconômicas declaradas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO, o discente obterá uma pontuação estabelecida a partir dos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pela PROAES. A classificação será divulgada por ordem crescente de pontuação, com base na seguinte fórmula:

$$P_f = \left(\frac{N - M}{Dp} \right) \times 100 + 500$$

Pf = Pontuação Final

N = Pontuação obtida no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO do SIGAA

M = Média das pontuações de todos(as) os(as) discentes

Dp = Desvio padrão das pontuações de todos (as) os(as) discentes

8.3.2. Serão considerados, na ordem abaixo, critérios de desempate:

I. Menor renda familiar bruta mensal per capita;

II. Família beneficiária de programa social;

III. Discente com deficiência;

IV. Menor consumo de energia elétrica;

V. Maior idade.

8.4. DO RESULTADO PARCIAL DA 1ª ETAPA

8.4.1. O resultado parcial da seleção será divulgado considerando a ordem de classificação da pontuação obtida no preenchimento do QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e o parecer técnico, com resultado deferido ou indeferido, emitido após a análise socioeconômica e documental;

8.4.2. O discente com resultado parcial indeferido, poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

Parágrafo Único: Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriamente a concessão do auxílio, tendo em vista que são contemplados com o auxílio apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

SEGUNDA ETAPA

Realização de análise curricular, de caráter classificatório, ocorrerá apenas para os candidatos deferidos na 1ª ETAPA.

8.5. A segunda etapa será realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Centro ou pela Divisão de Gestão Multidisciplinar, a depender da vinculação de matrícula do discente.

8.5.1 A análise do currículo deve considerar o contato prévio do aluno com a temática “Acessibilidade e Inclusão” e com disciplinas da área da educação/pedagogia, experiência de ensino na área de ciência exatas, biológicas, humanas e da saúde, conhecimento e fluência em língua brasileira de sinais, tecnologia assistiva e sistema braille. A pontuação deve ser distribuída da seguinte forma:

- Até 2,5 pontos, distribuídos para as disciplinas afins com a temática/área, que o aluno tenha realizado no seu percurso acadêmico – 0,5 ponto por disciplina;
- Até 2,5 pontos, distribuídos para a participação em monitorias, projetos, programas e outras ações relacionadas à temática/área, que o aluno tenha realizado em períodos anteriores ao processo de seleção – 0,5 ponto por ação;
- Até 2,5 pontos, distribuídos para cursos afins com a temática/área, que o aluno tenha realizado – 0,5 ponto por curso;
- Até 2,5 pontos, distribuídos para conhecimento e fluência em língua brasileira de sinais, tecnologia assistiva e sistema braille – 0,5 ponto por curso ou atividade desempenhada nesse âmbito.

§ 1º O candidato deve preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA ANÁLISE CURRICULAR e anexar os documentos comprobatórios logo após o preenchimento do cadastro único no SIGAA utilizando o link: <https://forms.gle/4W6UWH1gbFCAzYb9A>

8.6. DO RESULTADO PARCIAL DA 2ª ETAPA

8.6.1. O preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA ANÁLISE CURRICULAR constitui requisito obrigatório para participação na 2ª etapa. O candidato que não realizar o preenchimento do formulário, ainda que tenha apresentado a documentação referente à análise socioeconômica, será eliminado do processo seletivo, não sendo realizada a análise de seu currículo. Para os candidatos habilitados, a análise curricular terá caráter classificatório, e o resultado parcial será divulgado considerando a ordem de classificação decorrente da pontuação obtida no formulário.

8.6.2. O candidato poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no Calendário para contestar a pontuação obtida na 2ª etapa.

8.6.3. Os (as) candidatos (as) terão sua classificação final definida de acordo com a pontuação obtida mediante a soma das duas etapas (análise socioeconômica e análise curricular).

9. DOS RECURSOS

9.1. O discente que constar como INDEFERIDO no resultado parcial, poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba “Auxílios/Bolsas/Voluntário”, em seguida, clicando em “Consultar situação da bolsa”.

9.2. O discente somente poderá interpor um único recurso acerca de cada resultado parcial.

9.3. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento específico disponível no site da PROAES, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, anexando as documentações necessárias.

9.4. Será permitida a entrega da documentação complementar que estiver pendente, durante o período de recursos, salvo casos excepcionais analisados pela comissão avaliadora.

9.5. A análise do recurso será realizada pela equipe técnica de assistência estudantil dos Centros e pela Divisão de Gestão Multidisciplinar.

9.6. O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo.

9.7. A entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e/ou no FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA ANÁLISE CURRICULAR será realizada exclusivamente de forma digital, via SIGAA, na aba “Auxílios/Bolsas/Voluntariado”, depois em “Documentos Comprobatórios” para que seja direcionado(a) à página de submissão de documentos.

9.8. O formato dos arquivos que serão anexados deve ser obrigatoriamente em PDF. O(A) discente deverá clicar em “Escolher Arquivo” e selecionar o arquivo em PDF e, em seguida, inserir as informações do documento (nome, tipo, etc.). Para finalizar deverá clicar em “Adicionar”.

9.9. O(A) discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de “Visualização dos arquivos do Discente”.

9.10. O resultado do recurso será divulgado no site da PROAES em forma de resultado final.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Será divulgado no site da PROAES a relação final com as solicitações deferidas e indeferidas.

10.2. O discente com status DEFERIDO no resultado final receberá uma solicitação de assinatura eletrônica do Termo de Compromisso, via SIGAA, obedecendo a disponibilidade de vagas para o auxílio.

10.3 É de responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, por meio do site da PROAES e do SIGAA, até a contemplação com o auxílio.

11. DO INDEFERIMENTO

11.1. O discente terá solicitação indeferida, sendo excluído da seleção, quando:

- I. não enviar a documentação que comprove renda, conforme previsto neste edital;
- II. houver imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo discente no formulário socioeconômico e a documentação enviada;
- III. apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro socioeconômico. Nesse caso, o(a) discente assume toda a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação;
- IV. constatada a omissão ou prestação de informações inverídicas;
- V. não ocorrer a comprovação de deficiência, conforme previsto neste edital;
- VI. não preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA ANÁLISE CURRICULAR ou não atender às convocações da PROAES referentes a este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

12.1. A habilitação consiste na assinatura do Termo de Compromisso que dispõe sobre a fiel observância deste Edital. Neste ato, o(a) discente deverá confirmar os dados bancários de contas em bancos digitais ou conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular, não podendo ser: conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança.

12.2. É obrigação do discente manter seus dados bancários atualizados no SIGAA, corrigindo imediatamente qualquer dado que impossibilite o pagamento do auxílio em função da mudança de conta ou sua inativação/bloqueio etc., sob pena de não recebimento do auxílio.

12.3. Será considerado desistente o discente que não atender à convocação para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

12.4. As vagas resultantes das desistências serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1. O(a) discente será desligado(a) nas seguintes situações:

- a) Por solicitação escrita, por meio do Termo de Desligamento (ANEXO XIV);
- b) Quando houver Desligamento, Trancamento de Matrícula, Transferência Compulsória, Abandono de Curso, Cancelamento Espontâneo ou Conclusão do Curso;
- c) Quando ocorrer o cancelamento da matrícula do discente, hipótese em que seu desligamento do Programa ocorrerá automaticamente a partir da data de efetivação do cancelamento, ficando vedado o pagamento de bolsa referente ao período posterior à efetivação do cancelamento da matrícula.
- d) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- e) Quando for constatado o acúmulo indevido de benefícios e/ou auxílios pelo(a) discente, hipótese que ensejará devolução dos recursos recebidos indevidamente;
- f) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e

administrativas cabíveis;

g) Pelo não cumprimento das normas contidas neste Edital e no Termo de Compromisso assinado;

h) Se houver alteração de matrícula, exceto em caso de mudança de ciclo do BICT.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Cabe à coordenação local a emissão dos Certificados de Tutoria Inclusiva da UFMA, proporcional ao tempo de atividade realizada no semestre.

14.2. As informações pessoais dos discentes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 2011 e 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) tomadas todas as medidas para manutenção do sigilo, compartilhamento interno e segurança da documentação conforme orienta a Lei.

14.3. Todas as informações e documentos fornecidos pelo(a) discente estarão sujeitas à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) discente omitiu, em documento, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio e poderá implicar no ressarcimento dos valores recebidos indevidamente ao erário, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

14.4. O discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica da Divisão de Gestão Multidisciplinar da Diretoria de Acessibilidade (DACES/PROAES), significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

14.5. É responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção por meio da página da PROAES e SIGAA.

14.6. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

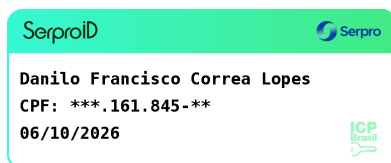
14.7. A PROAES não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicados no e-mail institucional decorrente de problemas técnicos na plataforma;

14.8. O presente Edital é válido até a publicação de novo Edital, ficando revogados os editais anteriores;

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observada a legislação vigente.

14.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 06 de outubro de 2026
Danilo Francisco Corrêa Lopes
Pró-Reitor de Assuntos estudantis



ANEXOS

I.	Cronograma
II.	Quadro de Acúmulos
III.	Documentação Comprobatória Geral
IV.	Comprovação de Rendimentos
V.	Declaração de Moradia
VI.	Declaração Sobre Pensão Alimentícia
VII.	Declaração de Renda
VIII.	Declaração da Situação de Desemprego (sem renda)
IX.	Declaração de Aluguel Sem Contrato
X.	Declaração de Rateio de Aluguel
XI.	Declaração de Ajuda/Auxílio Financeiro de Terceiro
XII.	Formulário de Recurso
XIII.	Termo de Desligamento

ANEXO I – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do edital	06/10/2026
Período de inscrição, preenchimento do Formulário Eletrônico para Análise Curricular e envio da documentação pelo SIGAA	07/10/2026 a 21/10/2026
Período de análise socioeconômica	22/10/2026 a 30/10/2026
Resultado parcial da avaliação socioeconômica (1ª ETAPA)	03/11/2026
Entrega de recursos referente a 1ª ETAPA	04/11/2026 a 06/11/2026
Análise dos recursos (1ª ETAPA)	09/11/2026 a 11/11/2026
Resultado após recurso (1ª ETAPA)	12/11/2026
Período de análise curricular (2ª ETAPA)	13/11/2026 a 18/11/2026
Entrega de recursos referente a 2ª ETAPA	19/11/2026 a 23/11/2026
Análise dos recursos (2ª ETAPA)	24/11/2026 a 26/11/2026
Resultado Final	27/11/2026

Observação: As datas previstas neste cronograma poderão ser antecipadas, caso as respectivas etapas sejam concluídas antes dos prazos estabelecidos, ou excepcionalmente alteradas, mediante justificativa e divulgação nos meios oficiais da PROAES.

ANEXO II – QUADRO DE ACÚMULOS DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ACUMULA COM O PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA?	
ALIMENTAÇÃO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU)	SIM
APOIO ACADÊMICO	NÃO
TRANSPORTE (PARA O CAMPUS DO CONTINENTE)	NÃO
MORADIA PECUNIÁRIO (COM GRATUIDADE NO RU)	SIM
MORADIA RESIDÊNCIA	SIM
MORADIA INTEGRAL	NÃO
AUXÍLIO APOIO ACADÊMICO – CURSO DE ODONTOLOGIA	SIM
ESTÁGIO REMUNERADO	NÃO
PERMANÊNCIA MEC	NÃO
CRECHE	SIM
PROMISAES	NÃO
BOLSA ACESSIBILIDADE	NÃO
OUTRAS BOLSAS UFMA/MEC	NÃO
AUXÍLIO TECNOLOGIA ASSISTIVA	SIM

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA GERAL

- I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.
- II. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e encontram-se disponíveis para *download* no espaço digital da PROAES.
- III. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante, anexado.
- IV. Todas as informações fornecidas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.
- V. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a situação declarada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS		
Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA		Documento de Identidade ou Carteira de Habilitação e CPF do(a) discente.
		Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente.
		Documento de Identidade ou Carteira de habilitação de todos os membros do grupo de referência.
		Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.
		Dados bancários do(a) discente.
		Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual.
		Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio.
Comprovante da situação de Moradia	Imóvel alugado	Contrato de Aluguel, no qual conste nome do locador, locatário, valor do aluguel, endereço e vigência do contrato.
	Imóvel Alugado Sem Contrato	Declaração de aluguel sem contrato e documento de identificação do proprietário (Anexo IX).
	Imóvel financiado	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento.
	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme Anexo X, com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.

EDITAL PROAES Nº __/2026
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme Anexo V, com cópia d documento de identidade do(a) declarante.
	Imóvel Próprio	Comprovante de residência em nome de componente de grupo familiar (caso possua).
Comprovante do estado civil dos pais	Divorciados	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio.
	Separados sem reconhecimento legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo VI, para o discente menor de 24 anos.
	Falecidos	Cópia da certidão de óbito.
	Casados	Certidão de Casamento
Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento do benefício com identificação do beneficiário.	

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

ANEXO IV – COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado com contrato regido pela CLT	Cópia dos três últimos contracheques ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.
Servidores Públicos (efetivos, temporários e/ou comissionados) e empregados públicos	Cópia dos três últimos contracheques.
Trabalhador autônomo, liberal, informal (bicos), e empregada(os) doméstica (os)	Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido. Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as) do BPC - Benefício de Prestação Continuada	Comprovante de pagamento do benefício da Previdência Social (Histórico de crédito de benefício) podendo ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS, pelo site https://meu.inss.gov.br/index.html#/login ou aplicativo MEU INSS. Ou Declaração ou contracheque emitido pelo órgão pagador relativo aos últimos três meses.
Desempregado	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VIII, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego; Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario) caso o possua.
Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VIII, informando como tem se mantido; e Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login
Rendimento de Pensão Alimentícia	Cópia da decisão judicial ou caso o pagamento da pensão alimentícia ocorra mediante apenas acordo verbal entre as partes, o declarante

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

	deverá informar por meio da Declaração de Pensão Alimentícia (Anexo VI), o valor recebido e a pessoa responsável pelo pagamento. Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia será necessário apresentar declaração informando tal situação.
Rendimento de Auxílio Financeiro (terceiros)	Declaração de Auxílio Financeiro (terceiro), informando o valor e a pessoa da qual recebe o auxílio, conforme Anexo XI; e Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login
Agricultor (trabalhador rural) e pescador.	Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal; Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario), caso o possua.
Bolsista/Estagiário Remunerado	Cópia do termo de compromisso de estágio; ou Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa; e Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login
Rendimento de aluguel	Declaração de Renda, conforme Anexo VII informando o valor mensal obtido; ou Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos; ou Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.
Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados	<u>Pessoa Física:</u> Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido. <u>Pessoa Jurídica:</u> Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no
endereço

declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:
() recebo como hóspede em meu domicílio no endereço acima informado o(a) discente

() Cedi meu imóvel localizado no seguinte endereço

ao(a)discente _____ para fins de moradia.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____
Cidade data mês ano

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:
() Não recebo pensão alimentícia de _____ (nome da
Pessoa responsável pelo pagamento/parentesco).
() Recebo pensão alimentícia de _____ (nome da
Pessoa responsável pelo pagamento/parentesco).

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____
Cidade data mês ano

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)

OBS: Essa declaração é exclusiva para o candidato ou pessoa do grupo familiar com pais separados.

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no
endereço
declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:
() Sou trabalhador(a) autônomo/informal/trabalhador doméstico/ Profissional liberal: desenvolvo atividades de _____ (Especificar a atividade). Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.
() Sou agricultor(a), com rendimento médio mensal de R\$ _____.
() Sou Pescador(a), com rendimento médio mensal de R\$ _____.
() Recebo rendimentos de aluguel com valor mensal de R\$ _____.
() Outros: Desenvolvo as atividades de _____ (especificar a atividade), recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.
() Sou aposentado.
() Sou beneficiário de BPC (Benefício de Prestação continuada) ou Bolsa Família.
() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____ com valor médio mensal de R\$ _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____
Cidade data mês ano

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (SEM RENDA)

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____
declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:
() Nunca exerci atividade remunerada, sendo meu sustento provido por _____ (nome da pessoa responsável /parentesco).
() Estou desempregado há _____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por _____ (nome da pessoa responsável/parentesco).

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____
Cidade data mês ano

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO (Declaração para quem mora em imóvel alugado e não possui contrato formal de locação)

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que
ALUGO ATUALMENTE o imóvel situado no endereço _____

Nesta cidade, para o(a) discente _____
CPF: _____, pelo valor mensal de R\$ _____.

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(a) locadora(a).

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____
Cidade data mês ano

Assinatura do(a) Locador(a)
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do (a) discente
(Conforme documento de identificação)

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL
(Essa declaração deve ser acompanhada pelo contrato de aluguel)

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, declaro para fins de apresentação
Junto à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço
na cidade _____, no valor total de R\$ _____ mensais.
Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre _____ pessoas e que cada uma paga o
valor de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202____.

(cidade) (data) (mês) (ano)

_____ Assinatura do(a) Declarante (Conforme documento de identificação)	_____ Assinatura do(a) Participante (Conforme documento de identificação)
---	---

_____ Assinatura do(a) Participante (Conforme documento de identificação)	_____ Assinatura do(a) Participante (Conforme documento de identificação)
---	---

OBS: Anexar cópia do documento de identificação dos declarantes.

EDITAL PROAES Nº 14/2025
PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE AJUDA/AUXÍLIO DE TERCEIRO

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, residente no endereço _____
declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que recebo auxílio
financeiro/ajuda de terceiro (nome da pessoa responsável/amigo, etc.) _____
com valor médio mensal de R\$ _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)

ANEXO XII - FORMULÁRIO DE RECURSOS

À Subseção de Gestão Multidisciplinar da Diretoria de Acessibilidade,

Eu, _____,
matrícula: _____ venho interpor recurso referente ao Edital PROAES nº
_____/202 __, que estabelece o processo seletivo para o PROGRAMA TUTORIA
UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 202____.
(Cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Discente

PARECER DA PROAES:

() Deferido

() Indeferido

ANEXO XIII – TERMO DE DESLIGAMENTO

TERMO DE DESLIGAMENTO

Nome completo:

Nº de matrícula:

Curso:

Telefone:

Solicito o desligamento do PROGRAMA TUTORIA UNIVERSITÁRIA INCLUSIVA, pelo seguinte motivo:

Data ____/____/____

Assinatura do discente

Assinatura do responsável técnico
